



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2026, de 02
de fevereiro de 2026.**

**SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 2.755 de 11 de
fevereiro de 2025, que dispõe sobre a instituição e
concessão de auxílio alimentação e vale-natalino
aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá
outras providências.**

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 2º, da Lei n.º 2.755, de 11 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte
redação:

“Art. 2º. O vale-alimentação, será concedido para os Servidores Públicos
Efetivos, Comissionados e Temporários da Câmara Municipal.

I – aos que recebem remuneração até R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos
reais), o vale-alimentação será no valor de R\$ 670,00 (seiscentos e
setenta reais) mensais.

II – aos que recebem acima do valor estipulado no inciso I, o vale-
alimentação será de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensais.”

Art. 2º O parágrafo único do artigo 8º, da Lei n.º 2.755, de 11 de fevereiro de 2025, passa a
vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Parágrafo Único. O vale-natalino será no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e será reajustado anualmente utilizando-se do INPC acumulado do período, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.”

Art. 3º Esta Lei entra em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI CLAUDECIR A. DA SILVA MOURA CLEVERSON B. DOS SANTOS

Presidente

Vice-presidente

1º Secretário

ROBSON ANSELMO BERGAMIN

FRANCISCO JAIR DE CAMPOS

2º Secretário

3º Secretário